



000001

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD			
ART. 19 DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024			
DO:	PRESIDÊNCIA	PARA:	DIRETORIA GERAL
ASSUNTO:	PAGAMENTO DE 1 (UMA) INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO EVENTO ABAIXO, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF , NO PERÍODO DE 20 A 23.02.2024 . - CURSO/EVENTO: ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.		

SENHOR DIRETOR GERAL,

Em cumprimento ao ART. 19 do DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024, passamos a formalizar o seguinte PEDIDO DE CONTRATAÇÃO:

1) JUSTIFICATIVA DA DESPESA - ART. 19 DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024:

- 1.1) Considerando que nos dias **20 A 23.02.2024**, será realizado em **BRASÍLIA/DF**, o evento abaixo:

- CURSO/EVENTO: ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

pd



000002

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA



- 1.2) Considerando que esse evento abordará temas de extrema importância, como:
- A) EMENDAS PARLAMENTARES;
 - B) CONDUTAS VEDADAS EM ANO DE ELEIÇÃO;
- 1.3) Considerando que o evento terá significativo focado na capacitação, troca de experiências e conhecimento entre vereadores e vereadoras de todo o país;

Flu



000003

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 1.4) Considerando que o conteúdo programático a ser abordado é de grande relevância para esta Câmara, bem como, para o signatário desta **DFD**, onde a título de demonstração, apresentamos abaixo:

PROGRAMAÇÃO

Dia 20 – Terça – Feira

Das 14h as 18h – Credenciamento e Distribuição de Material

18h – Encerramento do Credenciamento

Dia 21 – Quarta – Feira

09h – Abertura Oficial

10h – Palestra Condutas Vedadas em Ano Eleitoral

Edison Imar Oliveira Melo, Economista, Professor Universitário e Auditor aposentado do Tribunal de Contas do Estado do RS,

12h – Intervalo para almoço

14h – Cuidados Legislativos em Ano Eleitoral

Dra. Silvia Thaine Cunha, Advogada, Consultora Legislativa, Procuradora da União dos Vereadores do Estado de Goiás/UVG

15h – Paineleleições 2024

Prazos da janela eleitoral para detentores de cargos no legislativo;

Demais prazos eleitorais; Números de candidatos na eleição proporcional; Federações partidários

F-11



000004

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

Perla Roriz, advogada, especialista em Direito Eleitoral, Pós Graduada em Direito Público

16h – Mulher e Política

Participação e depoimentos vereadoras presentes do Encontro

Coordenação Fórum Nacional da Mulher Parlamentar da UVB

17h – Encerramento

Dia 22 – Quinta – Feira

09h – Municipalismo Inteligente para um mandato de futuro

Randerson Cirqueira tem mais de 20 anos de experiência no Poder Legislativo. É Especialista em Poder Legislativo e Direito Parlamentar pelo ILB, Senado, autor do livro Mandato de Valor, professor, mentor, palestrante e é servidor de carreira da Procuradoria do DF.

10h – Como usar a Imagem para se Comunicar

Deniza Gurgel- Jornalista, Professora, palestrante, jornalista e estrategista de imagem. Atua há quase duas décadas na área de assessoria de comunicação.

Inovou ao mostrar que imagem é ferramenta de comunicação, revelando como ela impacta na política fortalecendo o branding, storytelling e comunicação não verbal.

Coautora do livro "Encontre sua marca" escrevendo sobre "Imagem de Poder – Como grandes líderes usaram a imagem no jogo político". Já coordenou a comunicação de órgãos do poder executivo e legislativo, além de já ter feito campanhas desde 2009 para candidatos ao governo do DF, à Câmara dos Deputados e à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

FM



000005

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

11h – **Lei das Licitações – Lei nº 14.133/2021**

12h – Intervalo para almoço

14h – **O Estatuto do Vereador**

Eduardo Requião

16h – **Condutas Vedadas e as Mesas Diretoras**

Eduardo Requião

17h – Encerramento

Dia 23 – Sexta – Feira

10h – Visita Técnica Câmara dos Deputados

12h – Encerramento

FONTE: <https://uvbbrasil.com.br/?p=32306>

- 1.5) Considerando que a capacitação é condição *sine qua non* para a administração pública moderna atualizar seus *modus operandi* sistematicamente, com vistas à eficiência de suas ações, para bem servir à sociedade;
- 1.6) Considerando que a participação em cursos, eventos, palestras, seminários, congressos, dentre outros, é uma forma inequívoca e proativa para atualizar e ampliar conhecimentos e, assim, pôr em prática o aprendizado em benefício desta Câmara e extensivamente alcançando a sociedade desse Município;
- 1.7) Considerando que o evento é promovido pela **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB – CNPJ 83.594.978/0001-56,**

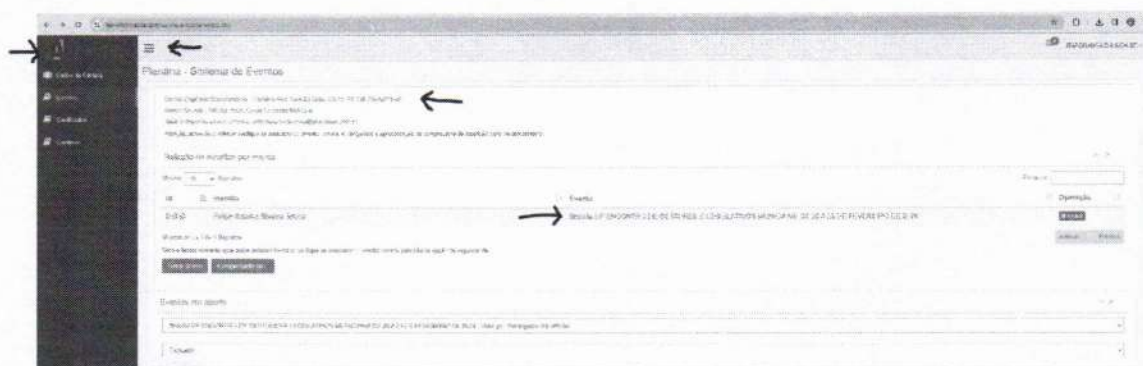
FSM



000006

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

contudo, ORGANIZADO pela empresa PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA – CNPJ 18.336.780/0001-00, conforme tela abaixo:



- 1.8) Considerando que o CURSO/EVENTO será realizado no seguinte local:

CURSO/ CAPACITAÇÃO:	ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS
DIA(S):	20 A 23.02.2024
CIDADE/UF:	BRASÍLIA/DF
LOCAL:	AUDITÓRIO DO HOTEL BRASÍLIA IMPERIAL, LOCALIZADO NO SEGUINTE ENDEREÇO: SHS QUADRA 3 BLOCO H, BRASÍLIA-DF.
FONTE:	https://uvbbrasil.com.br/?p=32306

2) ESTIMATIVA DA DESPESA - ART. 39 DO DECRETO LEGISLATIVO Nº
01/2024 E JUSTIFICATIVA DE PREÇO – ART. 73 DA LEI Nº 14.133/2021

f.m



000007

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 2.1) Considerando que a despesa prevista nesta **DFD** corresponderá a seguinte quantia:

ORDEM	NOME COMPLETO DO(A) PLEITEANTE	CARGO/FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA INSCRIÇÃO:
1	FELIPE BATALHA SILVEIRA SOBRAL	VEREADOR E PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL	650,00
TOTAL GERAL DA DESPESA - R\$			650,00

- 2.2) Considerando que o ART. 39, parágrafos 1º e 2º, do DECRETO LEGISLATIVO Nº **01/2024**, assim prevê:

Art. 39 - Nos casos de **inexigibilidade**, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na seção anterior, **a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.**

§ 1º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata este artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo constar no processo

SM



000008

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

demonstração de que as especificações técnicas apresentam similaridade com o objeto pretendido.

§ 2º - Em se tratando de contratação serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo próprio contratado junto a outros entes públicos ou privados de porte similar, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, ou ainda quando for o caso, observando os valores referencias em tabelas dos conselhos de classe.

- 2.3) Considerando que dando cumprimento aos dispositivos legais transcritos acima, a **PESQUISA DE PREÇOS** está municiada através dos documentos listados abaixo:

Nº DE ORDEM	CURSO/EVENTO REALIZADO PELA EMPRESA	DOCUMENTO	VALOR DA INSCRIÇÃO R\$	OBSERVAÇÃO
1	PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA – CNPJ 18.336.780/0001-00	EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN	590,00	- VER DOCUMENTO APENSADO; - ADEQUA-SE AO ART. 39, §1º E §2º, DO MENCIONADO DECRETO LEGISLATIVO;
2	PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA – CNPJ 18.336.780/0001-00	TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN	788,57	- VER DOCUMENTO APENSADO; - ADEQUA-SE AO ART. 39, §1º E §2º, DO MENCIONADO DECRETO LEGISLATIVO;
3	PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA – CNPJ 18.336.780/0001-00	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE	650,00	- VER DOCUMENTO APENSADO; - ADEQUA-SE AO ART. 39, §1º E §2º, DO MENCIONADO DECRETO LEGISLATIVO;

GJM



000009

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 2.4) Considerando que através dos documentos listados acima, observa-se com clareza que o valor pleiteado através desta **DFD** está adequado ao praticado pela própria empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA – CNPJ 18.336.780/0001-00**, afastando qualquer tipo de malversação, superfaturamento ou qualquer outro conceito semelhante;

3) RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS E HABILITAÇÃO – ART. 72, INCISOS “V” E “VI”, DA LEI Nº 14.133/2021:

- 3.1) Considerando que quanto a escolha do FORNECEDOR ou EXECUTANTE, essa é decorrente do excelente o oportuno **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, além dos **NOTÁVEIS MINISTRANTES**, conforme farto material apensado nesta DFD;
- 3.2) Considerando que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA – CNPJ 18.336.780/0001-00** e os **NOTÁVEIS MINISTRANTES**, detém de **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**, na forma disciplinada no **ART. 6º, INCISO – XIX** e **ART. 74, §3º**, ambos da **Lei nº 14.133/2021**. Segue transcrição:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

SM



000010

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, **considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa** cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

- 3.3) Considerando que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA – CNPJ 18.336.780/0001-00** possui plenas condições técnicas e operacionais para executar o objeto aqui tratado;
- 3.4) Considerando que a **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** e a **SITUAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA – CNPJ 18.336.780/0001-00** foram devidamente aferidas através da documentação listada abaixo:

Nº DE ORDEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
1.	PROPOSTA DE PREÇO (O VALOR ESTÁ NO PROSPECTO DO EVENTO)	VER DOCUMENTO ANEXADO ATENÇÃO: CONSTA NO PRÓPRIO MATERIAL PUBLICITÁRIO ENCAMINHADO PELA EMPRESA ORGANIZADORA

CM



000011

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

		DO EVENTO, INCLUSIVE, PODENDO SER CONSULTADOR POR MEIO DO LINK ABAIXO: https://uvbbrasil.com.br/?p=32306
2.	CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA ORGANIZADORA	VER DOCUMENTO ANEXADO
3.	CARTÃO DE CNPJ	VER DOCUMENTO ANEXADO
4.	CERTIDÃO DA FAZENDA FEDERAL	VER DOCUMENTO ANEXADO
5.	CERTIDÃO DA FAZENDA ESTADUAL	VER DOCUMENTO ANEXADO
6.	CERTIDÃO DA FAZENDA MUNICIPAL	VER DOCUMENTO ANEXADO
7.	CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS	VER DOCUMENTO ANEXADO
8.	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	VER DOCUMENTO ANEXADO
9.	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA	VER DOCUMENTO ANEXADO
10.	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	VER DOCUMENTO ANEXADO ATENÇÃO: CONSTA NO PRÓPRIO MATERIAL PUBLICITÁRIO ENCAMINHADO PELA EMPRESA ORGANIZADORA

ful



000012

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

		DO EVENTO, INCLUSIVE, PODENDO SER CONSULTADOR POR MEIO DO LINK ABAIXO: https://uvbbrasil.com.br/?p=32306
11.	CURRICULOS DOS PALESTRANTES	VER DOCUMENTO ANEXADO ATENÇÃO: CONSTA NO PRÓPRIO MATERIAL PUBLICITÁRIO ENCAMINHADO PELA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO, INCLUSIVE, PODENDO SER CONSULTADOR POR MEIO DO LINK ABAIXO: https://uvbbrasil.com.br/?p=32306

4) FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- 4.1) Considerando que quanto a forma de contratação - pagamento da **TAXA DE INSCRIÇÃO**, essa foge à regra geral, ou seja, promover o devido processo licitatório;
- 4.2) Considerando que o **Artigo 74, da LEI Nº 14.133/2021**, especifica os **serviços técnicos especializados**, dentre eles o **"treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"**, que se adequa ao caso em tela, tornando inviável a competição entre interessados, portanto,

G. H.



000013

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

redundando em **inexigibilidade de licitação**, conforme preceituação do **Art. 74, Inciso III, alínea "f"**. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de **natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

- 4.3) Considerando que o Egrégio de Tribunal de Contratos da União, em decisões proferidas em sede de consulta sobre o assunto, firmou entendimento **de que a regra para contratação de empresa de objeto voltado para treinamento, cursos, seminários e afins para capacitação de servidores está restrita à inexigibilidade de licitação**, as quais transcreve-se:

A aplicação da lei deve ser compatível com a realidade em que está inserida, só assim o direito atinge seus fins de assegurar a justiça e a equidade social. Nesse sentido, **defendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado, com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino. Essa evolução deve ser

FS1



000014

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

acompanhada tanto pelos gestores como pelos órgãos de controle, no âmbito de suas atuações. **Assim, desponta, a meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador.** Grifo nosso (Min. Adhemar Ghisi - TC-000.830/98-4)

4.4) Considerando que conforme delineado acima, estamos diante de uma contratação direta, via **INEXIGIBILIDADE**, com lastro no:

- Art. 74, Inciso III, alínea "f", da LEI Nº 14.133/2021;
- Art. 56, do DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024.

5) CONCLUSÃO:

5.1) Diante das considerações apresentadas, solicitamos **AUTORIZAÇÃO** para que possamos participar do aludido CURSO, bem como, encaminhado ao Setor competente desta CÂMARA MUNICIPAL para que possa deflagar o processo de contratação direta, conforme detalhamento abaixo:

OBJETO:	PAGAMENTO DE 1 (UMA) INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO EVENTO ABAIXO, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF , NO PERÍODO DE 20 A 23.02.2024 . - CURSO/EVENTO: ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.
O OBJETO É DESTINADO A(O) SERVIDOR(A):	FELIPE BATALHA SILVEIRA SOBRAL – VEREADOR – PRESIDENTE

F.S.



000015

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

CONTRATADO(A):	PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA – CNPJ 18.336.780/0001-00
VALOR TOTAL A SER RATIFICADO – R\$:	R\$ 650,00
VIGÊNCIA CONTRATUAL:	O CONTRATO SERÁ EXECUTADO NOS DIAS 20 A 23.02.2024 . A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS , CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
FORMA DE PAGAMENTO:	EM ÚNICA PARCELA.
BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO:	ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/2021; ART. 56, DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024 .
TIPO DE CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DIRETA, VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
SOBRE A AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:	FICA DISPENSADO, CONFORME ART. 25, INCISO – I, DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024 .
SOBRE A AUSÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA:	FICA DISPENSADO, CONFORME ART. 26, §4º, DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024 .

ITAPORANGA D'AJUDA/SE, 08.02.2024.

ORDEM	NOME COMPLETO DO(A) PLEITEANTE	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
1	FELIPE BATALHA SILVEIRA SOBRAL	VEREADOR E PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL	